



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 309/93

**Reajusta a Remuneração dos Servidores
Municipais e Dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou
e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Deucides Ferreira de Ataíde

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Muni-
cipal de Jaguaré, aos vinte e três dias do mês de novembro do
ano de mil novecentos e noventa e três. Publicado e registrado
na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos sete dias do
mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

João Daniel Falquetto

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 000

LEI Nº 309/93

Reajusta a Remuneração dos Servidores Municipais e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, reajuste de remuneração na ordem de 30% (trinta por cento) para o mês de novembro e 30% (trinta por cento) para o mês de dezembro, aplicados respectivamente sobre a remuneração de outubro e novembro, do corrente exercício, a título de antecipação salarial.

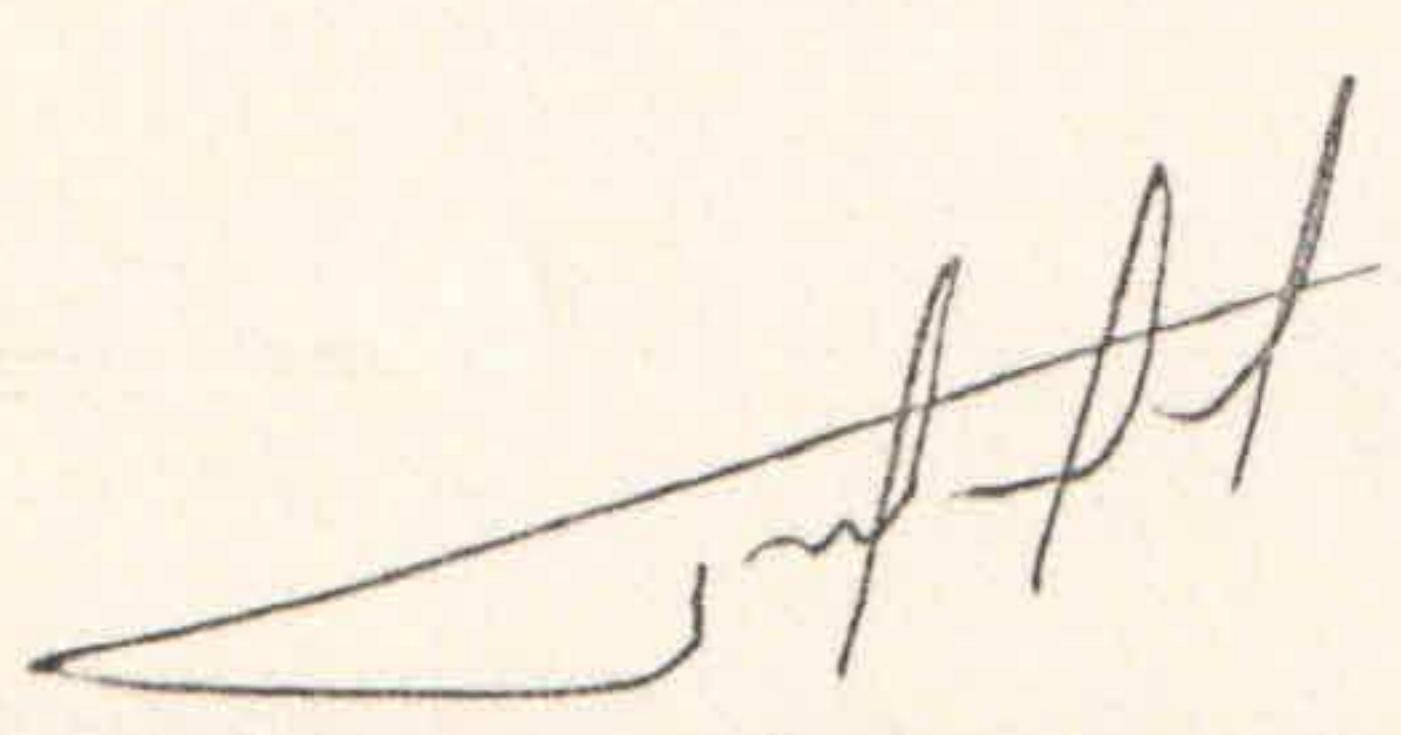
Art. 2º - Aplica-se o mesmo percentual fixado no artigo anterior para o reajustamento do salário-família instituído pelo art. 180, da Lei nº 226, de 24 de outubro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de novembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALÁIDES MARIANI

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

02

Lei nº 309/93

Registrado e Publicado na Assessoria
do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Matuzalem Raymundo Dazzi

Assessor do Gabinete